

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

Livro nº 2 - Registro Geral

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA-PR.

Matrícula

Folha

11.908-

-01-

Lincoln Geraldo Caldas
Oficial

Neide Caldas
José Pedro Antoniucci
Anatalia Telles Iaskiewicz
Empregados Juramentados

080390.2.0011908-62

Data: -24.07.1989-

Identificação do Imóvel:- Terreno foreiro constituído por parte do lote nº.15 da quadra 07, do loteamento denominado "VILA RITA" bairro Santa Cruz, desta cidade, caracterizado e confrontado na Matrícula nº.11.643.Lº.02, do Cart.do 3º Ofício desta Comarca,- descritos no instrumento abaixo registrado e que esta originou, conforme segue: mede 12,00ms. de frente para a Rua Frei Caneca, a lateral direita de quem do terreno olha a rua mede 20,00ms. e faz esquina da Rua Antonio Rebouças; a linha dos fundos mede 12 00ms. e fazconfrontação com o remanescente do mesmo terreno; e finalmente, a lateral esquerda mede 20,00ms. e confronta com o lote nº.16, na quadra formada pelas citadas ruas e as de nomes:- Professor Becker e Jesuino Marcondes. Sem benfeitorias. Título de domínio:- R.01-M.11.643.Lº.02 do Cartório do 3º Ofício d/Comarca.(doc.aqui arquivados). Proprietários:- MARIA DE LOURDES DA SILVA e s/marido JOSE AZIR DA SILVA, brasileiros, ela do lar C.I.nº.3.085.111-0-Pr. e s/viajante, port. da C.I.nº.648.111-0-Pr e inscritos no CIC sob nº.550.979.369/49, residentes nesta cidade.Dou fé. Of. desig.

R.01-11.908-Prot.24.104-24.07.1989- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Tabelião Hevandro Bahls Carneiro, do distrito de Jordão,d/cidade, em seu Lº.nº.34 N,fls.007, aos: 01.07.1985, o,Sr. NELSON ZVIR, brasileiro,solteiro, maior, pedreiro, port. da C.I.nº.3.710.888-0-Pr e CIC nº 471.508.159-87, residente nesta cidade, adquiriu de MARIA DE LOURDES DA SILVA e s/marido JOSE AZIR DA SILVA, acima qualificados e identificados, residente digo representados por seu procurador Sr. ARIEI DE JESUS PRADO, brasileiro, casado, do comercio port. da C.I.nº.1.061.362-Pr e CIC nº.123.557.809/53, residente nesta cidade, o terreno foreiro supra descrito e matriculado, pela importância de Cr\$.1.000.000 (hoje Ncz\$.1,00). Foi recolhido o imposto de transmissão inter-vivos devido, pela GR4.nº.1.462/-85, de 09.07.85.Pagou Cr\$.28.100 à Pref.d/cidade, relativos a Iau demio, pelo talão nº.43602, de 03.12.85.Condições do contrato: Como se contém. Dou fé.DT.Ncz\$.17,19+CPC+As+distr. Of. desig.

R.2-Mat.11.908-Prot.92.250-16/07/2019- Do TERMO DE PENHORA datado de 12/06/2018,

Segue verso



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

Matrícula

Folha

Verso

11.908

080390.2.0011908-62

em cumprimento a Decisão, expedida pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava-PR, Dr. Adriano Scussiatto Eyng, a fim de instruir o Processo: 0025031-25.2011.8.16.0031 de Execução Fiscal, em que é Exequente, **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR**, CNPJ nº.76.178.037/0001-76 e Executado, **NELSON ZVIR**, procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel anteriormente descrito e matriculado. (Doc. aqui arquivados). Emolumentos: R\$.72,95 (VRC 378,00) e FUNREJUS: R\$.3,25, valores estes que deverão ser incluídos junto à conta da liquidação, conforme preconiza o § 2º, do Artº.491, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e constantes no Ofício nº.315/2019. Em 19/07/2019. *Dou fé.* *Escrevente.*

R.3-Mat.11.908-Prot.92.979-11/09/2019- Do TERMO DE PENHORA datado de 19/07/2018, em cumprimento a Decisão, expedida pelo M. M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava-PR, Dr. Adriano Scussiatto Eyng, a fim de instruir o Processo: 0026749-57.2011.8.16.0031 de Execução Fiscal, em que é Exequente, **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR**, CNPJ nº.76.178.037/0001-76 e Executado, **NELSON ZVIR**, procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel anteriormente descrito e matriculado. (Doc. aqui arquivados). Emolumentos: R\$.72,95 (VRC 378,00) e FUNREJUS: R\$.9,87, valores estes que deverão ser incluídos junto à conta da liquidação, conforme preconiza o § 2º, do Artº.491, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e constantes no Ofício nº.422/2019. Em 16/09/2019. *Dou fé.* *Escrevente.*

R.4-Mat.11.908-Prot.107.217-17/11/2022- Do TERMO DE PENHORA datado de 18/05/2022, e Decisão expedida pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Comarca de Guarapuava-PR, Dr. Glauco Afessoro de Oliveira, aos 17/04/2022, a fim de instruir os Autos nº.0002377-97.2018.8.16.0031 de Execução de Alimentos, em que é Exequente, **JHEINSON FERRAZ ZVIR** e Executado, **NELSON ZVIR**, procede-se ao registro da **PENHORA** sobre 50% do imóvel anteriormente descrito e matriculado. Valor do débito:- R\$.118.438,50. (Documentos aqui arquivados). Selo Funarpen: F531J.45qP5.4NhsI-J6cm2.ejmtb. Emolumentos: S/C – Assistência Judiciária Gratuita. Em 21/11/2022. *Dou fé.* *Escrevente.*

R.5-Mat.11.908-Prot.112.206-01/12/2023- Do TERMO DE PENHORA, datado de 27/11/2023, em cumprimento à Decisão expedida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava-PR, Dr. Bernardo Fazolo Ferreira, aos 14/11/2023, a fim de instruir os Autos nº.0005060-05.2021.8.16.0031 de Execução Fiscal em que é Exequente, **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR** (CNPJ: 76.178.037/0001-76) e Executado, **NELSON ZVIR** (CPF: 471.508.159-87), procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel anteriormente descrito e matriculado. Valor da causa:

Segue folha nº 2



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

080390.2.0011908-62

Livro nº 2 Registro Geral

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

MATRÍCULA

11.908

FOLHA

2

Evandro Carlos Gomes
Ag. Delegado

Helton Luiz B. Machado
Escrevente

R\$.3.180,25 (atualizado até 02/10/2023). (Documentos aqui arquivados). SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFRIL.TJCMP.RQzrs-2qy4e.F531q. Emolumentos: R\$.92,99=(VRC 378,00), Prenotação: R\$.2,46=(VRC 10,00), Arquivamento: R\$.1,72=(VRC 7,00), FUNDEP: R\$.4,86, ISS: R\$.3,89, FUNREJUS: R\$.6,36, Selo: R\$.8,50, valores estes que deverão ser incluídos junto à conta da liquidação, conforme preconiza o § 2º do Artº.491, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e constantes no Ofício nº.701/2023. Em 07/12/2023. **Dou fé.** Helton Luiz Leinecker Machado - Escrevente Substituto Legal.

Av.6-Mat.11.908-Prot.116.597 de 25/09/2024- Nos termos da Sentença, expedida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava-PR, Dr. Bernardo Fazolo Ferreira, aos 15/07/2024, a fim de instruir os Autos nº.0005060-05.2021.8.16.0031, procede-se o **LEVANTAMENTO** da PENHORA registrada sob nº.5. (Documentos aqui arquivados). SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFRIL.VJqeP.FbGy4-8vowR.F531q. Emolumentos: S/C - Beneficiária de assistência judiciária gratuita. Em 27/09/2024 (objeto da Diligência Registral nº.451/2024). **Dou fé.** Helton Luiz Leinecker Machado - Escrevente Substituto Legal.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE

Documento assinado digitalmente por Helton Luiz B. Machado
Registro de Imóveis de Guarapuava - PR

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

